LEI N.º 1429, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006

"Abre Crédito Adicional suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.840.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL			
P.T.: 02001.0412200082.010			
33.90.39.01.01 – Energia Elétrica	fls. 33	R$	290.000,00
33.90.39.02.01 – Comunicações	fls. 34	R$	50.000,00
33.90.39.06.01 – Outros Serviços P/J	fls. 888	R$	70.000,00
SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			
P.T.: 03001.0412200082.010			
33.90.39.01.01 – Energia Elétrica	fls. 98	R$	20.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
P.T.: 04001.0412200082.010			
33.90.39.02.01 – Comunicações	fls. 128	R$	20.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
P.T.: 05001.1012200082.010			
33.90.39.01.01 – Energia Elétrica	fls. 162	R$	100.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
P.T.: 07001.0412200082.010			
33.90.39.01.01 – Energia Elétrica	fls. 222	R$	90.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
P.T.: 09001.1212200082.010
33.90.39.01.01 – Energia Elétrica fls. 260 R$ 62.800,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
P.T.: 11005.1545200902.031
33.90.39.06.01 – Energia Elétrica fls. 369 R$ 1.950.000,00
33.90.30.13.01 – Material Elétrico fls. 784 R$ 611.100,00

SECRETARIA DA MELHOR IDADE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
P.T.13001.0412200082.010
33.90.39.01.01 – Energia Elétrica fls. 396 R$ 46.100,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
P.T.: 20001.0412200082.010
33.90.39.01.01 – Energia Elétrica fls. 813 R$ 30.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
P.T. 15001.1030100492.099
33.90.39.06.16 – Outros Serviços P. Jurídica fls. 584 R$ 2.500.000,00

Art.2º - Os recursos para o abertura do Crédito Adicional Suplementar advêm das seguintes fontes de recursos:

I – Anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, do art.43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA DE FAZENDA
P.T.: 06001.2884300632.128
46.90.71.02.01 – Div.Contrat Resg. F.G.T.S. fls. 212 R$ 140.000,00

II – Provável excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de 5.700.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO